

ANEXO IV – TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS



MARINHA DO BRASIL NAVIO POLAR ALMIRANTE MAXIMIANO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda nº 01/2025, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, através da ferramenta implementada pelo Governo Federal no Site gov.br/compras, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, houve necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail ou autenticação da proposta, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Por fim, foi utilizado o método de preço médio obtido para obtenção do preço estimado.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS BARROS PASSOS DE SOUZA
Data: 23/07/2025 12:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS BARROS PASSOS DE SOUZA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência
